

Nº 187 - DOE – 27/09/2024 – Seção – 1 – p.193

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência, em caráter temporário, da coordenação do Grupo de Regulação atualmente alocado na Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS) para o Gabinete do Secretário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso II, alíneas “h” e “f”, do Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987, e considerando:

- O papel estratégico da Regulação do Acesso Assistencial na gestão estadual do SUS- SP;
- O aumento considerável da complexidade da demanda para o sistema de regulação no estado de São Paulo, e que o processo de fragmentação do sistema foi aos poucos tornando o modelo insuficiente e inadequado;
- A necessidade de reorganizar o sistema de saúde estadual, devido à pandemia de COVID-19 e o consequente aumento das solicitações de regulação de urgências;
- A Lei Complementar nº. 1.395, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança no âmbito da Administração Pública direta e das autarquias, altera as leis complementares que especifica e dá providências correlatas e, assim, necessitando de alinhamento da organização da regulação com tais diretrizes;
- A necessidade de reorganizar e superar a fragmentação do sistema de saúde estadual através da constituição de Redes Regionais Integradas de Saúde, requerendo um novo modelo de regulação, em consonância com a Resolução Conjunta CC/SGGD-1, de 28 de agosto de 2024;
- A importância de seguir as orientações estabelecidas pela Resolução Conjunta CC/SGGD-1, de 28 de agosto de 2024, que estabelece e regulamenta o cronograma de que trata o artigo 33 do Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024, e dá providências correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, temporariamente, a Coordenação do Grupo de Regulação, de que trata o art. 1º do Decreto nº 58.516 de 1 de novembro de 2012, para o Gabinete do Secretário.

Parágrafo único: A coordenação geral das atividades mencionadas no “caput” do artigo 1º desta Resolução caberá à Secretária Executiva da Pasta.

Art. 2º - A autoridade indicada no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução será a responsável pela reorganização e adequações necessárias, a fim de assegurar que as operações de regulação sejam desenvolvidas com eficiência e eficácia.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SS nº 192, de 02 de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.